PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03848/89

Autor: PIO MARINHEIRO
Data: 29/09/1989
Classif.: TRANSPORTE COLETIVO
Ementa:

Dispõe sobre a criação de TICKET EMERGÊNCIA, para os usuários dos transportes coletivos e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o TICKET EMERGENCIA, que deverá ser distribuído com os usuários quando da verificação de defeitos nos veículos que atendem as linhas de transporte coletivo desta Capital.

Parágrafo Único- Esse TICKET EMERGENCIA, deverá ser fornecido pelo Sindicato de Transportes Coletivos e terá validade para qualquer Empresa que atenda a malha viaria da Cidade do Natal.

Art. 2º- A STU ficara na responsabilidade da fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de setembro de 1989.

WILMA MARIA DE FARIA MAIA.
Prefeita.

Publicado no diário Oficial 05 de Outubro de 1989.